



"Quão Dificil Nos Temos Movido"

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SARGENTOS COMUNICADO NACIONAL 21/2024

13 de Setembro de 2024



Organização Europeia
de Associações e
Sindicatos Militares

**35 Anos ao Serviço dos
Sargentos e de Portugal!**

"Cumpra-se a Lei! Respeite-se a Condição Militar!"

**100% Sargentos
de Portugal!**

Um dos maiores problemas com que estão confrontadas as Forças Armadas é a falta de atractividade e a dificuldade na retenção dos militares.

Este não é, no entanto, um problema recente, embora nos últimos anos tenha assumido contornos verdadeiramente alarmantes, e deriva da prática de sucessivos governos, ao longo de várias décadas, em desvalorizar e descaracterizar as Forças Armadas, numa acção que já por inúmeras vezes alertámos, ao longo dos últimos anos, junto dos responsáveis civis e das chefias militares e que já classificámos como resultante do trabalho da "Comissão Liquidatária das Forças Armadas"!

Numa extensa entrevista, o actual Ministro da Defesa Nacional (MDN) afirmou querer atingir os 32 mil efectivos nas Forças Armadas até ao final da legislatura. Mas, para atingir tal desiderato não basta dizer que *"é cumprir a legislação de efectivos"*.

Também não basta acenar com algumas das recentes medidas aprovadas pelo governo relativas a aumento de salários e suplementos nas Forças Armadas, sem que se conheça todo o seu alcance efectivo! Contrariamente ao assumido em reunião no ministério da Defesa Nacional, à ANS não chegou, vindo do MDN, qualquer projecto de diploma sobre estes ou outros assuntos.

A necessidade de atrair os cidadãos e de proporcionar a sua retenção não pode significar desvalorização funcional ou descaracterização da Condição Militar!

Não é aceitável que cargos em quadro orgânico que sempre foram ocupados, a

bordo de navios da Marinha, por militares dos postos de Cabo e Primeiro-Marinheiro (CAB e 1MAR) passem a ser preenchidos por militares com o posto de Segundo-Sargento (2SAR), num acto que, para além de desvalorizar funcionalmente a categoria de Sargentos para resolver a curto prazo problemas de falta de pessoal a bordo, é profundamente insultuosa para os nossos camaradas Praças que sempre desempenharam essas funções com elevada competência e profissionalismo.

Não é aceitável que o Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) publicite a abertura para o ingresso de Sargentos em Regime de Contrato (RC) com a frase *"consulta aqui todas as profissões existentes na Força Aérea"*, de onde se destaca a novidade da especialidade de *"Cozinheiros"*, mesmo sem ter ainda definida a carga horária para a Instrução Complementar. As especialidades na Força Aérea estão devidamente descritas no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) e ali não constam *"Profissões"*, nem sequer a especialidade de *"Cozinheiros"* com a função, entre outras, de *"preparar, confeccionar e empratar alimentos em unidades da Força Aérea..."*. Este é mais um atentado à dignidade da condição dos Sargentos das Forças Armadas, categoria que, segundo o nº 2 do Artigo 129º do EMFAR, se destina *"de acordo com os respectivos quadros especiais e postos, ao exercício de funções de comando, chefia e chefia técnica, de natureza executiva, de carácter técnico, administrativo, logístico e de formação"*!

Também não é aceitável que o Recrutamento do Exército publicite o “*Próximo Curso de Formação de Praças*” usando a imagem de um militar que ostenta a divisa de Segundo-Furriel (2FUR), o primeiro posto da Categoria de Sargentos, ou uma outra fotografia em que está presente um Segundo-Sargento (2SAR) a quem foi removida a respectiva divisa! Também desta forma é ultrajada a dignificação de toda uma classe, que muitos afirmam, pomposamente, ser a “*espinha dorsal*” das Forças Armadas!

Servir Portugal nas Forças Armadas também não é uma oportunidade de emprego, como erradamente poderão sugerir as cartas do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) enviadas a cidadãos desempregados. Não! Este não é um mero emprego! É um serviço que, infelizmente, nem todos os cidadãos terão condições para o prestar ao País!

Mas, para promover a atractividade e proporcionar a retenção, basta, tão só, **cumprir a Lei!**

Cumpra-se, na íntegra, o que está previsto no artigo 2º da Lei das Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar (Lei nº 11/89, de 1 de Junho), particularmente o que está expresso na sua alínea i) “*Pela consagração de **especiais** direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da Segurança Social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação*”.

Basta cumprir a Lei!

Façam-se os ajustes legais necessários para que os futuros Sargentos dos Quadros Permanentes, oriundos da categoria de Praças, sejam graduados no posto de Furriel durante a frequência dos respectivos cursos! E cumpra-se a Lei!

Diligencie-se no sentido de permitir que os militares que terminam os seus Cursos de Formação de Sargentos (CFS) se apresentem nas novas unidades de colocação com o posto

da categoria a que passaram a pertencer, a de Sargentos, e não com o posto de Praça que detinham quando ingressaram no CFS.

Uniformizem-se as oportunidades de progressão na carreira em todas as Classes, Armas e Serviços ou Especialidades, evitando que militares muito mais modernos, porque tiveram a sorte de acertar na especialização certa, ultrapassem sucessivamente camaradas mais antigos que, por outro lado, por azar, escolheram “*a profissão*” errada!

Então, com esta Lei cumprida, os cidadãos que, não tendo abdicado da condição de cidadania que já detinham, podem assumir a responsabilidade maior de, no limite, darem a sua própria vida para que os demais cidadãos vejam os seus direitos constitucionais devidamente assegurados e salvaguardados, abraçando com vontade e convicção a condição de servir Portugal envergando um uniforme das Forças Armadas.

Esta condição não pode torná-los cidadãos menores. Pelo contrário! Continuam a ser detentores dos seus direitos constitucionais, incluindo o envolvimento na política, conscientes das restrições legais e constitucionais enquanto militares na efectividade de serviço. Um militar não passa a ser cidadão quando deixa de estar em funções pois já era cidadão quando assumiu a Condição Militar, e nunca abdicou dessa condição de cidadania.

Esta Condição Militar não termina quando deixa o serviço militar activo! A sua Condição Militar só termina quando falecer o seu cônjuge sobrevivo!

Cumpra-se a Lei, respeite-se a Condição Militar e, então, a atractividade e a retenção serão de novo possíveis, com os cidadãos a optarem, com orgulho e satisfação, em **servir Portugal nas Forças Armadas**.

A Direcção